



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 23/04/2019

ORDEM DO DIA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 23 DE ABRIL DE 2019 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

DIFERIMENTOS – “Resolução nº02/2018, publicada no DOE de 31-05-18”

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-005544/026/14

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Contratada: Hersa Engenharia e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Alberto Lopes Fernandes (Coordenador da Coordenadoria Geral de Administração – CGA).

Objeto: Prestação de serviços contínuos de manutenção predial do módulo oeste, constituído das seguintes unidades: Hospital Regional de Osasco – Dr. Vivaldo Martins Simões, Complexo Hospitalar de Sorocaba e Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental “Philippe Pinel”, Hospital Dr. Francisco Ribeiro Arantes “HFRA” e Centro de Desenvolvimento do Portador de Deficiência Mental “CEDEME”.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 21-12-18.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-II.

Resultado: DIFERIDO.

JULGAMENTOS

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

02 TC-001423/026/12

Secretaria: Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Secretário(s): Daniela Sollberger Cembranelli e Davi Eduardo Depiné Filho.

Exercício: 2012. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 16-08-13

Unidade Orçamentária: Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Acompanha(m): TC-001423/126/12 e Expediente(s): TC-023097/026/12, TC-029334/026/11, TC-034245//026/08, TC-009829/026/09, TC-013435/026/09, TC-011832/026/11, TC-034246/026/08, TC-018909/026/12, TC-024361/026/12, TC-022509/026/12, TC-039551/026/12, TC-029333/026/11 e TC-011831/026/11.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-II.

PROCESSOS

TC-001424/026/12

Unidade Gestora Executora: Coordenadoria Geral de Administração.

Ordenador(es) da Despesa: Luciana Jordão da Motta Armiliato de Carvalho e Cristina Victor Garcia.

TC-001425/026/12

Unidade Gestora Executora: Segunda Subdefensoria Pública Geral do Estado.

TC-001426/026/12

Unidade Gestora Executora: Terceira Subdefensoria Pública Geral do Estado.

TC-001427/026/12

Unidade Gestora Executora: Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado.

TC-001428/026/12

Unidade Gestora Executora: Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Ordenador(es) da Despesa: Elaine Moraes Ruas Souza, Gustavo Augusto Soares dos Reis e Cristina Guelfi Gonçalves.

TC-001429/026/12

Unidade Gestora Executora: Coordenadoria de Comunicação Social e Assessoria de Imprensa.

Resultado: REGULAR COM RESSALVAS.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

03 TC-024002/026/13

Contratante: Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho – SERT.

Contratada: Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo – FESPSP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Tadeu Moraes de Sousa (Chefe de Gabinete).

Objeto: Prestação de serviços de consultoria, cooperação técnica e assessoria aos Programas Emergencial de Auxílio-Desemprego – PEAD, de Apoio à Pessoa com Deficiência – PADEF, de Inserção de Egressos do Sistema Penitenciário – Pró-Egresso e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Aprendiz Paulista, tendo por foco a atenção conferida aos beneficiários destes programas. Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 01-07-13. Valor – R\$9.000.500,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 09-12-14 e 09-06-18.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.
Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau, Vera Wolff Bava, Luiz Menezes Neto e Denis Dela Vedova Gomes .

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

04 TC-002909/989/15

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Consórcio Celebras Butantã.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitação: Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano) e Milton de Oliveira (Superintendente Unidade de Negócio Oeste).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia e comuns para otimização da manutenção de redes e ramais de esgotos na UGR Butantã nos polos de manutenção Butantã e Pirajussara na Unidade de Negócios Oeste – Diretoria Metropolitana.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 07-05-15. Valor – R\$5.430.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 13-08-15 e 03-08-17.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Luiz Menezes Neto, Denis Dela Vedova Gomes e Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-I.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

05 TC-008879/989/18

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Consórcio Celebras Butantã.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Débora Pierini Longo (Gerente de Departamento UGR Butantã) e Adelina Aparecida de Sousa (Analista de Gestão).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia e comuns para otimização da manutenção de redes e ramais de esgotos na UGR Butantã nos polos de manutenção



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Butantã e Pirajussara na Unidade de Negócios Oeste – Diretoria Metropolitana.
Em Julgamento: Termos de Recebimento Definitivo de 14-03-18 e 20-03-18.
Advogado(s): Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.
Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Luiz Menezes Neto, Denis Dela Vedova Gomes e Vera Wolff Bava.
Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-I.
Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

06 TC-010131/989/18

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS.
Contratada: RJ Comércio e Prestação de Serviços Gerais Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laura M. J. Laganá (Diretora Superintendente).
Objeto: Prestação de serviços de limpeza em prédios, mobiliários e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.
Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 01-02-18.
Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.
Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.
Resultado: REGULAR.

RELATORA-SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO AUDITORA SILVIA MONTEIRO

DIFERIMENTOS – “Resolução nº02/2018, publicada no DOE de 31-05-18”

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

07 TC-013148/026/13

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS.
Contratada: Campinas Tayo Viagens e Turismo Ltda. - EPP.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Elenice B. R. de Castro (Chefe de Gabinete).
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laura M. J. Laganá (Diretora Superintendente).
Objeto: Fornecimento de Curso de Aperfeiçoamento e Intercâmbio Cultural para unidades do CEETEPS.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços celebrada em 18-02-13. Valor - R\$10.100.000,00. Contrato celebrado em 27-03-13. Valor – R\$5.883.300,00. Carta de Fiança nº 915966 em 21-03-13. Justificativas apresentadas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 26-06-14.

Advogado(s): Rafael Lopes dos Santos (OAB/SP nº 253.722), André Medrado Rubinelli (OAB/SP nº 253.185) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

Resultado: DIFERIDO.

08 TC-026501/026/13

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS.

Contratada: Campinas Tayo Viagens e Turismo Ltda. - EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laura M. J. Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Fornecimento de Curso de Aperfeiçoamento e Intercâmbio Cultural para unidades do CEETEPS.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços (analisada no TC-013148/026/13). Contrato celebrado em 26-07-13. Valor – R\$4.216.700,00. Carta de Fiança nº 926714 em 22-07-13. Termo Aditivo celebrado em 07-11-13.

Advogado(s): Rafael Lopes dos Santos (OAB/SP nº 253.722), André Medrado Rubinelli (OAB/SP nº 253.185) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

Resultado: DIFERIDO.

09 TC-021027/026/12

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Contratada: Coplan Construtora Planalto Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Objeto: Execução de obras e serviços na SP 425 compreendendo a duplicação e melhorias entre o km 168+500m e o km 180+810m, pavimentação da Marginal lado esquerdo do km 178+700m ao km 182+350m, trecho Guapiaçu – São José do Rio Preto.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 25-04-12. Valor – R\$60.992.903,20. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 27-04-13 e 26-02-14

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-II.

Resultado: DIFERIDO.

10 TC-031866/026/08

Contratante: Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Contratada: Consórcio Alcatel–Lucent-Ibitec.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Dilson Pedro Saltoratto (Tenente Coronel PM – Dirigente).

Objeto: Aquisição de sistema de captura e transmissão de imagens de helicóptero, em pleno funcionamento, com fornecimento de equipamentos, materiais, instalação, implantação, desenvolvimento e integração da infraestrutura, incluindo serviços de engenharia, para utilização das forças policiais do Estado de São Paulo. Em Julgamento: Termo de Prorrogação celebrado em 14-04-09. Termo Aditivo celebrado em 30-11-09.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

Resultado: DIFERIDO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

11 TC-019729/026/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado do Turismo – Departamento de Apoio às Estâncias.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Tupã.

Responsável(is): Claudio Valverde (Secretário Municipal de Turismo) e Waldemir Gonçalves Lopes (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2012.

Valor: R\$896.436,50.

Advogado(s): Thiago Leandro Bereta Moreno (OAB/SP nº 270.431), Fábio Evandro Porcelli (OAB/SP nº 138.243), Renato Aparecido Teixeira (OAB/SP nº 210.678), Joaquim Fonseca (OAB/SP nº 314.215), Marcelo Machini (OAB/SP nº 339.196) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-II.

Resultado: DIFERIDO.

12 TC-000203/026/18

Órgão Público Concessor: Secretaria de Economia e Planejamento (atual Secretaria de Planejamento e Gestão).

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Responsável(is): Francisco Vidal Luna (Secretário de Economia e Planejamento) e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Roberto Francisco dos Santos (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2009.

Valor(es): R\$4.923.963,06.

Advogado(s): Marcelo Machini (OAB/SP nº 339.196) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-II.

Resultado: DIFERIDO.

13 TC-029699/026/13

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Órgão Público Beneficiário: Prefeitura Municipal de Santa Adélia.

Responsável(is): Marcelo Herculino (Prefeito) e Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2012.

Valor(es): R\$50.590,60.

Advogado(s): Solange Aparecida Marques (OAB/SP nº 125.017), Roberto Corrêa de Sampaio (OAB/SP nº 171.669), Mariângela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I. .

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

Resultado: DIFERIDO.

14 TC-045844/026/13

Órgão Público Concessor: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação Casa.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Geração Unidades Produtivas.

Responsável(is): Berenice Maria Giannella (Presidente da Fundação Casa), Francisco Carlos Alves (Diretor Administrativo), Carlos Leme Goulart (Diretor Administrativo Substituto) e Maria José Soares Larotonda (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$1.716.734,79.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Evelyn Moraes de Oliveira e Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-I.

Resultado: DIFERIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



JULGAMENTOS

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

15 TC-001832/989/16

Interessado(s): Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Responsável(is): Rafael Valle Vernaschi e Davi Eduardo Depiné Filho (Secretários).

Exercício: 2016.

Advogado(s): Paula Borges Leite (OAB/SP nº 260.665).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-II.

PROCESSOS

TC-001846/989/16

Unidade Gestora Executora: Coordenadoria Geral de Administração.

Ordenador(es) de Despesa: Félix Ricardo Nonato dos Santos, Luiz Antônio Silva Bressane e Cláudia Manning.

TC-001847/989/16

Unidade Gestora Executora: Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado.

Ordenador(es) de Despesa: Félix Ricardo Nonato dos Santos e Luiz Antônio Silva Bressane.

TC-001848/989/16

Unidade Gestora Executora: Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado.

Ordenador(es) de Despesa: Félix Ricardo Nonato dos Santos e Luiz Antônio Silva Bressane.

TC-001849/989/16

Unidade Gestora Executora: Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado.

Ordenador(es) de Despesa: Félix Ricardo Nonato dos Santos e Luiz Antônio Silva Bressane.

TC-001850/989/16

Unidade Gestora Executora: Escola da Defensoria Pública do Estado.

Ordenador(es) de Despesa: Danilo Mendes Silva de Oliveira, Tiago Augusto Bressan Buosi, Gustavo Octaviano Diniz Junqueira e Rafael Folador Strano.

TC-001851/989/16

Unidade Gestora Executora: Coordenadoria de Comunicação Social e Assessoria de Imprensa.

Ordenador(es) de Despesa: Félix Ricardo Nonato dos Santos e Luiz Antônio Silva Bressane.

Resultado: REGULAR.

16 TC-001214/026/15

Órgão: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Responsável(is): Samuel Moreira da Silva Júnior, Francisco Antonio Sardelli, Fernando Capez (Presidentes), Hubert Alquéres, Sérgio Turra Sobrane, Leonardo Carvalho Rangel, Augusto Eduardo de Souza Rossini e Patrícia Rosset (Secretários Gerais de Administração – Ordenadores de Despesa).

Exercício: 2015. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 17-05-16.

Unidade Orçamentária: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Acompanha(m): TC-001214/126/15 e TC-001214/326/15.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

DIFERIMENTOS – “Resolução nº02/2018, publicada no DOE de 31-05-18”

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

17 TC-001259/002/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Bauru.

Contratada: Empresa DEMOP Participações Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eliseu Areco Neto (Secretário Municipal de Obras).

Objeto: Obras de galerias e águas pluviais para melhorias no sistema viário, com o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer de bom e necessário para a execução dos serviços – lotes 1, 2 e 3.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 29-08-11. Valor – R\$8.360.730,01. Termo Aditivo celebrado em 16-10-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 10-11-11 e 08-04-14.

Advogado(s): Maria Gabriela Ferreira de Mello (OAB/SP nº 107.801) e Marisa Botter Adorno Gebara (OAB/SP nº 143.915).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

Resultado: DIFERIDO.

18 TC-009926/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Contratada: Cavo Serviços e Saneamento S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Takashi Suguino (Secretário Municipal de Administração), Rogério Balzano (Secretário Municipal de Obras) e Rogério de Menezes de Oliveira (Diretor de Departamento).

Objeto: Prestação de serviços de conservação e saneamento em vias e logradouros públicos do município, por meio das coletas e transportes de resíduos de origens domiciliares, inclusive em áreas de difíceis acessos, varrições manuais de vias e lavagens em caso de feiras-livres, limpezas, catações e remoções de resíduos de praças e limpezas e banheiros públicos.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 03-05-13. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 06-08-13. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 04-11-13.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), Patrícia da Conceição Pires (OAB/SP nº 238.205) e outros.

Acompanha(m): TC-028850/026/13 e Expediente(s): TC-003258/026/16.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-II.

Resultado: DIFERIDO.

19 TC-000791/001/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Lins.

Contratada: Proseg Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Edgar de Souza (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de portaria e limpeza, asseio e conservação predial, incluindo equipamentos, produtos e materiais, com efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito da Prefeitura Municipal de Lins.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 06-08-13. Valor – R\$2.641.200,00. Termos de Aditamento celebrados em 26-09-13 e 05-02-14.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 25-09-14.

Advogado(s): Marco Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013) e outros.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA. VISTA DEFERIDA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.

JULGAMENTOS

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

20 TC-034228/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: A Comarca de Suzano Editora Gráfica Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Paulo Fumio Tokuzumi (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fumio Tokuzumi, Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi (Prefeitos) e Marcelo Prado de Almeida (Secretário Municipal).

Objeto: Serviços de publicação de atos oficiais.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 08-09-14. Valor – R\$3.115.200,00. Termos de Aditamento celebrados em 08-09-15, 08-09-16, 06-09-17 e 06-09-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 06-12-18.

Advogado(s): José Serafim da Silva Júnior (OAB/SP nº 253.323), Renato Swensson Neto (OAB/SP nº 161.581) e Epeus José Michelette (OAB/SP nº 170.518).

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I e GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO

21 TC-019177/026/09

Representante(s): ABRALLI – Associação Brasileira de Licitantes.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Responsável(is): Aparecido Sérgio da Silva (Prefeito).

Assunto: Representação contra o edital retificado do pregão presencial que objetivou o registro de preços para a execução de serviços gerais de manutenção, adequação, reforma, adaptação em próprios públicos municipais e em prédios próprios, locados e conveniados.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 26-03-19.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: PROCEDENTE.

22 TC-019216/026/09

Representante(s): Vemax Construtora Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Responsável(is): Aparecido Sérico da Silva (Prefeito).

Assunto: Representação contra o edital retificado do pregão presencial que objetivou o registro de preços para a execução de serviços gerais de manutenção, adequação, reforma, adaptação em próprios públicos municipais e em prédios próprios, locados e conveniados.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II. .

Sustentação oral proferida em sessão de 26-03-19.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

23 TC-001014/001/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Contratada: Logic Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Aparecido Sérico da Silva (Prefeito à época).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aparecido Sérico da Silva (Prefeito à época), Márcio Chaves Pires (Secretário de Governo e Gestão Estratégica), Beatriz Soares Nogueira (Secretária de Educação) e Osmar Aparecido Cuoghi (Secretário de Saúde e Higiene Pública).

Objeto: Execução de serviços gerais de manutenção, adequação, reforma, adaptação em prédios públicos municipais e em prédios próprios, locados e conveniados da Prefeitura do Município de Araçatuba.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 19-06-09. Contratos celebrados em 17-08-09, 18-08-09 e 18-08-09. Valores – R\$30.412,27, R\$30.268,69 e R\$327.373,80. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 15-04-10.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Daniela Gabriel Clemente Fasson (OAB/SP nº 248.715), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Daniel Barile da Silveira (OAB/SP nº 249.230), Evandro da Silva (OAB/SP nº 220.830), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236) e outros.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II. .



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sustentação oral proferida em sessão de 26-03-19.

Resultado: IRREGULAR.

24 TC-020150/026/09

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Araçariguama.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP): Instituto Sorrindo para a Vida.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Raul Ribas (Prefeito) e Luiz Carlos Mandia (Diretor-Presidente).

Objeto: Gestão de saúde com a capacitação e educação continuada de recursos humanos, visando a modernização e eficiência dos serviços públicos para a população na área da Saúde, em estreita cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde de Araçariguama, em seu plano municipal, com o acompanhamento e a execução de Programa para implementação da Rede Pública Municipal de Saúde (atenção, primária, secundária e hospitalar).

Em Julgamento: Concurso de Projetos. Termo de Parceria celebrado em 17-04-08.

Valor – R\$7.830.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 14-04-12, 15-03-13, 30-10-13, 17-12-13, 14-02-15 e 08-04-16.

Advogado(s): Luiz Antonio Ferreira Mateus (OAB/SP nº 68.169), Camila C. Murta (OAB/SP nº 217.943), Hélio Bertolini Pereira (OAB/SP nº 198.096), Odair de Moura Silva (OAB/SP nº 229.852) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-012607/026/12 e TC-022883/026/09.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM DEVOLUÇÃO DE VALORES E MULTA. DETERMINADA REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MPE.

25 TC-000485/004/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Marília.

Contratada: Soluções Serviços Terceirizados Eireli.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Fabiana Rodrigues Cruvinel (Secretária Municipal da Educação).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fabiana Rodrigues Cruvinel (Secretária Municipal da Educação) e Maria de Fátima Fernandes Leiva Gatti (Diretora de Gestão Administrativa).

Objeto: Prestação de serviços de manipulação de alimentos e preparo de refeições para distribuição aos alunos da Rede Pública Estadual, incluindo higienização da área de alimentação e dos equipamentos, cujos materiais necessários serão fornecidos pelas unidades escolares, destinados à Secretaria Municipal da Educação.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 24-03-14. Valor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



– R\$3.189.996,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 08-04-16 e 06-02-19.

Advogado(s): Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP nº 128.639), Luciana Mara Ramos Soares (OAB/SP nº 317.975), Gustavo Costilhas (OAB/SP nº 181.103) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000764/004/15 e TC-000995/004/15.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR COM MULTA.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

26 TC-004447/989/16

Câmara Municipal: Álvares Florence.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: João Martins de Arruda.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-I.

Resultado: REGULARES.

27 TC-005864/989/16

Câmara Municipal: Pedro de Toledo.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Dourivaldo de Rosa Moreira.

Advogado(s): André Mauro Veiga Barbosa (OAB/SP nº 283.320), Fabio Simola Avila (OAB/SP nº 354.042), Fabricio Andrade dos Reis (OAB/SP nº 250.417) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-I.

Resultado: REGULARES.

28 TC-006231/989/16

Câmara Municipal: Pindamonhangaba.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Carlos Eduardo de Moura.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-I.

Resultado: REGULARES.

29 TC-004566/989/16



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Câmara Municipal: Igarapu do Tietê.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Aparecido Jovanir Pena Júnior.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.

30 TC-005021/989/16

Câmara Municipal: Araçatuba.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Aparecido Saraiva da Rocha.

Advogado(s): Paulo Gerson Horschutz de Palma (OAB/SP nº 124.749) e Fernando Rosa Júnior (OAB/SP nº 126.358).

Acompanha(m): TC-019789/989/16.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARES.

31 TC-005762/989/16

Câmara Municipal: Indaiaporã.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Silmar Ribas de Souza.

Advogado(s): Henrique Vieira dos Santos (OAB/SP nº 332.865).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES. COM DEVOLUÇÃO DE VALORES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

32 TC-006659/989/16

Prefeitura Municipal: Iacri.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Carlos Alberto Freire.

Advogado(s): Edmir Gomes da Silva (OAB/SP nº 121.439).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

33 TC-006810/989/16



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Prefeitura Municipal: São José do Rio Pardo.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Ernani Christovam Vasconcellos.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL. VENCIDO O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO.

RECURSO ORDINÁRIO

34 TC-001553/989/18 (ref. TC-018017/989/16)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, no exercício de 2015.

Responsável(is): Jorge Duran Gonzalez (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-12-17, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Paulo Rogério Kuhn Pessoa (OAB/SP nº 118.814), Eduardo Foglia Villela (OAB/SP nº 286.109) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO, COM RECOMENDAÇÕES.

35 TC-019014/989/17 (ref. TC-009655/989/15)

Recorrente(s): Odenir Vieira – Vereador da Câmara Municipal de Aspásia.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Câmara Municipal de Aspásia, no exercício de 2014.

Responsável(is): Odenir Vieira (Presidente da Câmara à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 31-10-17, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Andréa Teixeira Bologna (OAB/SP nº 246.142).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE ARGUIDA. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

36 TC-025966/026/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.

Contratada: Ytaquiti Construtora Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos Camargo

(Prefeito) e .Antonio Francisco de Melo (Secretário Municipal de Obras e Serviços).

Objeto: Registro de preços para execução de obras de recapeamento e capeamento asfáltico, incluindo serviços de melhoria de drenagens de águas pluviais e serviços complementares, com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos, mão de obra e todos os aparelhos necessários pelo período de 12 meses.

Em Julgamento: Termo Aditivo de Prorrogação celebrado em 08-05-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 30-11-18.

Advogado(s): Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093) Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Fabio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

37 TC-022181/026/13

Contratante: SANED - Companhia de Saneamento de Diadema.

Contratada: M. Tabet Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Elbio Camillo Júnior (Diretor Presidente) e José Luiz Coelho Corrêa (Diretor de Operações).

Objeto: Execução de coletor tronco Curral Grande no município de Diadema.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 20-09-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 30-11-18 e 23-01-19.

Advogado(s): Mario Renato Monterosso Botelho de Miranda Júnior (OAB/SP nº 120.812) e outros.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

38 TC-015276/989/17

Conveniente: Faculdade de Medicina de Jundiaí.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Conveniada: Fundação Jayme Rodrigues.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Edmir Américo Lourenço (Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí), Flávio José da Silva (Diretor Executivo da FJR) e Erenaldo Barbosa de Souza (Diretor Administrativo da FJR) .

Objeto: Transferência de recursos de custeio referente ao Programa Pró Santa Casa 2 para atender usuários do SUS no Hospital Universitário.

Em Julgamento: Convênio firmado em 17-03-17. Valor - R\$2.430.000,00.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM DETERMINAÇÕES.

39 TC-020157/989/17

Conveniente: Prefeitura Municipal de Riolândia.

Conveniada: Hospital Santa Casa de Misericórdia de Riolândia.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fabiana Barcelos Ferreira (Prefeita) e Oélio Aparecido Borges (Provedor).

Objeto: Estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde, visando à manutenção integral do pronto atendimento ambulatorial de urgência e emergência em atenção básica à saúde em favor da população, a serem executados através do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Riolândia.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 03-07-17. Valor – R\$1.320.000,00.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-I.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

40 TC-014107/989/18

Conveniente: Prefeitura Municipal de Riolândia.

Conveniada: Hospital Santa Casa de Misericórdia de Riolândia.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fabiana Barcelos Ferreira (Prefeita) e Oélio Aparecido Borges (Provedor).

Objeto: Estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde, visando à manutenção integral do pronto atendimento ambulatorial de urgência e emergência em atenção básica à saúde em favor da população, a serem executados através do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Riolândia.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 29-12-17.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-I.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



41 TC-020524/989/17

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Riolândia.

Entidade(s) Beneficiária(s): Hospital Santa Casa de Misericórdia de Riolândia.

Responsável(is): Fabiana Barcelos Ferreira (Prefeita) e Oélio Aparecido Borges (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 14-02-19.

Exercício: 2017.

Valor(es): R\$1.037.007,90 (sendo R\$292.000,00 Federal e R\$745.007,90 Municipal).

Advogado(s): Emerson Leandro Correia Pontes (OAB/SP nº 163.714) e Renato de Freitas Paiva (OAB/SP nº 386.476).

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-I.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

42 TC-005940/989/16

Câmara Municipal: São José da Bela Vista.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Sandro Ferreira Meneguci e Vicente de Paula Massino.

Período(s): (01-01-17 a 05-05-17) e (06-05-17 a 31-12-17).

Advogado(s): Renato Vitorino Vieira (OAB/SP nº 200.538).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

43 TC-006011/989/16

Câmara Municipal: Cafelândia.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Daniel Dias Azem e Adilson Cirilo de Paula.

Período(s): (01-01-17 a 31-05-17) e (01-06-17 a 31-12-17).

Advogado(s): Rafael Durval Takamitsu (OAB/SP nº 280.821).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

44 TC-006190/989/16

Câmara Municipal: Garça.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: José Pedro dos Santos Soares.

Advogado(s): Rafael de Oliveira Mathias (OAB/SP nº 318.265).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-I.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

45 TC-006525/989/16

Prefeitura Municipal: Ribeirão Bonito.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Francisco José Campaner.

Advogado(s): Roberto Cezar Moreira (OAB/SP nº 93.888).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.
DETERMINAÇÃO DE FORMAÇÃO DE AUTOS PRÓPRIOS.**

RECURSO ORDINÁRIO

46 TC-000982/014/11

Recorrente(s): Ana Karin Dias de Almeida Andrade – Prefeita do Município de Cruzeiro à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cruzeiro e José Carlos Rubia de Barros Captação de Recursos - ME, objetivando a assessoria e consultoria na área de políticas públicas, com foco no planejamento estratégico e na captação de recursos na área federal, estadual e iniciativa privada, constituindo obrigação da empresa elaborar projetos na área de educação, saúde, habitação, segurança, política do adolescente, desenvolvimento social e econômico, no valor de R\$78.900,00.

Responsável(is): Ana Karin Dias de Almeida Andrade (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-03-14, que julgou irregular o convite, o instrumento contratual e as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável no valor de 400 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458) e Magno José de Abreu (OAB/SP nº 180.531).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-036831/026/10 e TC-000469/014/10.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: UR-14 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

47 TC-000696/026/13

Recorrente(s): Instituto de Previdência Social de Campinas – CAMPREV.

Assunto: Balanço geral do Instituto de Previdência Social de Campinas – CAMPREV, relativo ao exercício de 2013.

Responsável(is): José Ferreira Campos Filho (Diretor Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-07-18, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da referida lei.

Advogado(s): André Luis Pimentel Luders (OAB/SP nº 134.054), Guilherme Fonseca Tadini (OAB/SP nº 202.930) e outros.

Acompanha(m): TC-000696/126/13 e Expediente(s): TC-017963/026/14, TC-025339/026/16, TC-025748/026/15, TC-026679/026/15 e TC-029798/026/16.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

48 TC-000943/011/15

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Votuporanga.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Votuporanga e Vinícius Buzo Vilalva Eventos – ME, objetivando o fornecimento de banda e dupla municipal para utilização na realização das atividades/eventos referentes aos programas e projetos de diversas áreas da Prefeitura, durante o período de 12 meses, no valor de R\$22.620,00.

Responsável(is): Nasser Marão Filho (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 13-05-17, que julgou irregulares o pregão presencial, a subsequente ata de registro de preços e as requisições e notas de empenhos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável no valor de 400 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Maria Herminia Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002), Angélica Petian (OAB/SP nº 184.593), Larissa Braga Macias Casares (OAB/SP nº 330.770) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-039528/026/13.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

49 TC-019546/026/15

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Osasco à Associação Padre Domingos Barbé, no valor de R\$62.100,00, exercício de 2011.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Responsável(is): Emídio Pereira de Souza (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-04-17, que julgou irregular a parcela da prestação de contas no valor de R\$8.577,55, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "a", c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, determinando à beneficiária a devolução ao erário da quantia impugnada, com os devidos acréscimos legais.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATORA-SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO AUDITORA SILVIA MONTEIRO

REPRESENTAÇÃO

50 TC-007468/989/15

Representante(s): Guarda Bem Pátio de Recolhimento, Importação e Exportação Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Guarujá.

Responsável(is): Antônio Carlos Viana (Secretário Municipal de Defesa e Convivência Social).

Assunto: Possíveis irregularidades contidas no edital do pregão presencial instaurado pela Prefeitura Municipal de Guarujá, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e fiscalização do tráfego de veículos nas vias do município, compreendendo a disponibilização de infraestrutura, equipamentos, softwares, materiais e mão de obra para apoio ao atendimento ao público, processamento de dados e infrações de trânsito, para uso da Diretoria de Trânsito. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 03-08-18.

Advogado(s): Adriano Rogerio de Souza (OAB/SP nº 250.343), Katia Borges Varjão (OAB/SP nº 307.722) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-II.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

51 TC-010540/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Contratada: Real Construtora e Serviços Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Antônio Carlos Viana (Secretário Municipal de Defesa e Convivência Social).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Antonieta de Brito (Prefeita) e Antônio Carlos Viana (Secretário Municipal de Defesa e Convivência Social).

Objeto: Prestação de serviços de monitoramento e fiscalização do tráfego de veículos nas vias do município de Guarujá, compreendendo a disponibilização de infraestrutura, equipamentos, softwares, materiais e mão de obra para apoio ao atendimento ao público, processamento de dados e infrações de trânsito, para uso da Diretoria de Trânsito – DITRAN da Prefeitura Municipal de Guarujá.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 08-10-15. Valor – R\$7.140.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 03-08-18.

Advogado(s): Gustavo Lopes Gonsales (OAB/SP nº 370.557) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR COM MULTA.

52 TC-010746/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Contratada: Real Construtora e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Antonieta de Brito (Prefeita) e Antônio Carlos Viana (Secretário Municipal de Defesa e Convivência Social).

Objeto: Prestação de serviços de monitoramento e fiscalização do tráfego de veículos nas vias do município de Guarujá, compreendendo a disponibilização de infraestrutura, equipamentos, softwares, materiais e mão de obra para apoio ao atendimento ao público, processamento de dados e infrações de trânsito, para uso da Diretoria de Trânsito – DITRAN da Prefeitura Municipal de Guarujá.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação celebrado em 07-10-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 03-08-18.

Advogado(s): Gustavo Lopes Gonsales (OAB/SP nº 370.557), Renato Gomes da Silva (OAB/SP nº 275.552) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR COM MULTA.

53 TC-020746/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Contratada: Real Construtora e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Antonieta de Brito (Prefeita) e Antônio Carlos Viana (Secretário Municipal de Defesa e Convivência Social).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Objeto: Prestação de serviços de monitoramento e fiscalização do tráfego de veículos nas vias do município de Guarujá, compreendendo a disponibilização de infraestrutura, equipamentos, softwares, materiais e mão de obra para apoio ao atendimento ao público, processamento de dados e infrações de trânsito, para uso da Diretoria de Trânsito – DITRAN da Prefeitura Municipal de Guarujá.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 03-08-18.

Advogado(s): Gustavo Lopes Gonsales (OAB/SP nº 370.557), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR COM MULTA.

54 TC-000810/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Contratada: Real Construtora e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Valter Suman (Prefeito) e Luiz Cláudio Venâncio Alves (Secretário Municipal de Defesa e Convivência Social).

Objeto: Prestação de serviços de monitoramento e fiscalização do tráfego de veículos nas vias do município de Guarujá, compreendendo a disponibilização de infraestrutura, equipamentos, softwares, materiais e mão de obra para apoio ao atendimento ao público, processamento de dados e infrações de trânsito, para uso da Diretoria de Trânsito – DITRAN da Prefeitura Municipal de Guarujá.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação celebrado em 06-10-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 03-08-18.

Advogado(s): Gustavo Lopes Gonsales (OAB/SP nº 370.557), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR COM MULTA.

55 TC-000116/014/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Contratada: Antunes & Antunes Transporte Escolar Ltda. - ME.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: João Antonio Salgado Ribeiro (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Bárbara Zenita França Macedo (Secretária Municipal de Educação e Cultura).

Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte de escolares, sob regime de fretamento contínuo, para um determinado número de viagens, destinados ao



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



transporte de alunos – lote A.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 12-03-12. Valor – R\$1.581.043,20. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Sílvia Monteiro e Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 28-11-15 e 27-02-16.

Advogado(s): Paulo Roberto Rodrigues Junior (OAB/SP nº 265.458), Rogério Azeredo Rennó (OAB/SP nº 147.482), Paola Cristina de Barros Bassanello Magalhães (OAB/SP nº 175.315) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001190/014/13.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES A DISPENSA DE LICITAÇÃO E O CONTRATO. CONHECIDA A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

56 TC-000115/014/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Contratada: Naressi & Naressi Transportes Ltda. ME.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: João Antonio Salgado Ribeiro (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Bárbara Zenita França Macedo (Secretária Municipal de Educação e Cultura).

Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte de escolares, sob regime de fretamento contínuo, para um determinado número de viagens, destinados ao transporte de alunos – lote B.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 12-03-12. Valor – R\$170.208,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Sílvia Monteiro e Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 28-11-15 e 27-02-16.

Advogado(s): Paulo Roberto Rodrigues Junior (OAB/SP nº 265.458), Rogério Azeredo Rennó (OAB/SP nº 147.482), Paola Cristina de Barros Bassanello Magalhães (OAB/SP nº 175.315) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001190/014/13.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES A DISPENSA DE LICITAÇÃO E O CONTRATO. CONHECIDA A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

57 TC-000117/014/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Contratada: Márcio Gil do Nascimento Transportes – ME.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: João Antonio Salgado Ribeiro (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Bárbara Zenita França Macedo (Secretária Municipal de Educação e Cultura).

Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte de escolares, sob regime de fretamento contínuo, para um determinado número de viagens, destinados ao transporte de alunos – lote C.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 12-03-12. Valor – R\$1.518.870,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro e Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 28-11-15 e 27-02-16.

Advogado(s): Paulo Roberto Rodrigues Junior (OAB/SP nº 265.458), Rogério Azeredo Rennó (OAB/SP nº 147.482), Paola Cristina de Barros Bassanello Magalhães (OAB/SP nº 175.315) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001190/014/13.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES A DISPENSA DE LICITAÇÃO E O CONTRATO. CONHECIDA A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

58 TC-000118/014/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Contratada: Antunes & Antunes Transporte Escolar Ltda.-ME.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: João Antonio Salgado Ribeiro (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Bárbara Zenita França Macedo (Secretária Municipal de Educação e Cultura).

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, compreendendo fretamento contínuo de veículos convencionais e adaptados em locais fixados pela contratante, com dois operadores por veículo (motorista e monitor) – lote A.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 17-09-12. Valor – R\$288.643,30.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro e Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 28-11-15 e 27-02-16.

Advogado(s): Paulo Roberto Rodrigues Junior (OAB/SP nº 265.458), Rogério Azeredo Rennó (OAB/SP nº 147.482), Paola Cristina de Barros Bassanello Magalhães (OAB/SP nº 175.315) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001190/014/13.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: UR-14 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES A DISPENSA DE LICITAÇÃO E O CONTRATO. CONHECIDA A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

59 TC-000119/014/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Contratada: Naressi & Naressi Transportes Ltda. ME.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: João Antonio Salgado Ribeiro (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Bárbara Zenita França Macedo (Secretária Municipal de Educação e Cultura).

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, compreendendo fretamento contínuo de veículos convencionais e adaptados em locais fixados pela contratante, com dois operadores por veículo (motorista e monitor), lote B.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 17-09-12. Valor – R\$33.814,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Sílvia Monteiro e Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 28-11-15 e 27-02-16.

Advogado(s): Paulo Roberto Rodrigues Junior (OAB/SP nº 265.458), Rogério Azeredo Rennó (OAB/SP nº 147.482), Paola Cristina de Barros Bassanello Magalhães (OAB/SP nº 175.315) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001190/014/13.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES A DISPENSA DE LICITAÇÃO E O CONTRATO. CONHECIDA A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

60 TC-000120/014/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Contratada: Márcio Gil do Nascimento Transportes – ME.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: João Antonio Salgado Ribeiro (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Bárbara Zenita França Macedo (Secretária Municipal de Educação e Cultura).

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, compreendendo fretamento contínuo de veículos convencionais e adaptados em locais fixados pela contratante, com dois operadores por veículo (motorista e monitor), lote C.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 17-09-12. Valor – R\$270.803,50.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro e Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 28-11-15 e 27-02-16.

Advogado(s): Paulo Roberto Rodrigues Junior (OAB/SP nº 265.458), Rogério Azeredo Rennó (OAB/SP nº 147.482), Paola Cristina de Barros Bassanello Magalhães (OAB/SP nº 175.315) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001190/014/13.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES A DISPENSA DE LICITAÇÃO E O CONTRATO. CONHECIDA A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

61 TC-000041/013/16

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Matão.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista – GEPRON.

Responsável(is): José Francisco Dumont (Prefeito) e Edson Luis Gaspar Nunes (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2013.

Valor(es): R\$4.805.696,09 (sendo R\$1.797.573,36 Federal e R\$3.008.122,73 Municipal).

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marcia Letícia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777), José Antonio Rufino Collado (OAB/SP nº 61.636) e outros.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-II.

Resultado: REGULAR PARTE DA PRESTAÇÃO. IRREGULAR OUTRA PARTE, COM DEVOLUÇÃO DE VALORES.

62 TC-003335/026/18

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Barueri.

Organização Social: Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar.

Responsável(is): Luciano José Barreiros e Antonio Carlos Marques (Secretários de Suprimentos) e Dom Eurico dos Santos Veloso (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2015.

Valor(es): R\$22.525.619,04.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Daniela Brasileiro de Medeiros (OAB/SP nº 311.777), Roberto Ricomini Piccelli (OAB/SP nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



310.376), Luiz Tarcísio Teixeira Ferreira (OAB/SP nº 67.999), Wagner Andrighetti Junior (OAB/SP nº 235.272), Lucas Rebouças de Oliveira (OAB/SP nº 408.358), Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR A MAIOR PARTE E IRREGULAR O VALOR GLOSADO. DETERMINADO RESSARCIMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

63 TC-004502/989/16

Câmara Municipal: Castilho.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Wagner de Souza Oliveira.

Advogado(s): Carlos Eduardo Cano (OAB/SP nº 143.013).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-15 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.

64 TC-004587/989/16

Câmara Municipal: Itararé.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: José Carlos Mendonça Martins Júnior.

Advogado(s): Carlos Cesar Pinheiro da Silva (OAB/SP nº 106.886), José Ricardo de Oliveira Santos (OAB/SP nº 300.613) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARES, COM DEVOLUÇÃO DE VALORES.

65 TC-004733/989/16

Câmara Municipal: Santa Lúcia.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Flávio Rodrigo Catelani.

Advogado(s): Everton Barbosa Alves (OAB/SP nº 339.389).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.

Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.

66 TC-005758/989/16



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Câmara Municipal: Igaratá.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Moacir Aparecido Fernandes Prianti.

Advogado(s): Paulo Aparecido Borges (OAB/SP nº 63.606).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-I.

Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.

67 TC-006172/989/16

Câmara Municipal: Tatuí.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Luis Donizetti Vaz Junior.

Advogado(s): Daniel Gomes Belanga (OAB/SP nº 354.487).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

68 TC-006557/989/16

Prefeitura Municipal: Santo Anastácio.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Roberto Volpe.

Advogado(s): Marcio Aparecido Fernandes Benedecte (OAB/SP nº 58.020).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-I.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 16-04-19.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL COM RECOMENDAÇÕES.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

69 TC-000789/013/08

Embargante(s): Viação Paraty Ltda. e Nilson Roberto de Barros Carneiro - Diretor Presidente da Companhia Tróleibus Araraquara – CTA.

Assunto: Contrato realizado entre a Companhia Tróleibus Araraquara – CTA e Viação Paraty Ltda., objetivando a prestação de serviços de transporte público coletivo de passageiros por ônibus para um lote de 7 linhas rurais e urbanas, com 25 ônibus no município de Araraquara, no valor de R\$62.400.000,00.

Responsável(is): Nilson Roberto de Barros Carneiro (Diretor Presidente) e Edelcio



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Tositto (Diretor Técnico).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregular a concorrência e o contrato, bem como as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 28-03-18.

Advogado(s): Cláudio de Carvalho (OAB/SP nº 183.330) Fernando Passos (OAB/SP nº 108.019), Webert José Pinto de Souza e Silva (OAB/SP nº 129.732), Marcelo Doval Cesarino Affonso (OAB/SP nº 272.703), Paula Regina Bernardelli (OAB/SP nº 380.645), Laís Rosa Bertagnoli Loduca (OAB/SP nº 372.090), Fernando Gaspar Neisser (OAB/SP nº 206.341), Fernando Passos (OAB/SP nº 108.019) e outros.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 19-06-18.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE.

RECURSO ORDINÁRIO

70 TC-015106/989/17 (ref. TC-003333/989/13)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, no exercício de 2012.

Responsável(is): Maura Soares Romualdo Macieirinha (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-09-17, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

71 TC-015512/989/17 (ref. TC-003333/989/13)

Recorrente(s): Maura Soares Romualdo Macieirinha – Ex-Prefeita do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, no exercício de 2012.

Responsável(is): Maura Soares Romualdo Macieirinha (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-09-17, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

72 TC-002156/989/19 (ref. TC-005267/989/15)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Recorrente(s): Vilma Alexandrina Santana – Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Mesópolis – IPREM.

Assunto: Balanço geral do Instituto de Previdência do Município de Mesópolis – IPREM, relativo ao exercício de 2015.

Responsável(is): Vilma Alexandrina Santana (Superintendente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 13-12-18, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, mesmo diploma legal.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

73 TC-000195/007/11

Recorrente(s): Hélio Buscarioli – Ex-Prefeito do Município de Santa Isabel.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santa Isabel e Construtora Santos Lobo Ltda., objetivando a reforma e readequação do complexo de educação infantil da Vila Guilherme, no valor de R\$138.474,65.

Responsável(is): Hélio Buscarioli (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-10-14, que julgou irregulares o convite, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.

Advogado(s): Flavio Poyares Baptista (OAB/SP nº 244.448) e outros.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

74 TC-018724/989/18 (ref. TC-009412/989/18)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Castilho – Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento – Prefeita.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Castilho, no exercício de 2017.

Responsável(is): Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento (Prefeita).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-08-18, que julgou ilegal o ato de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa à responsável no valor de 100 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

75 TC-024763/989/18 (ref. TC-002338/989/17)

Recorrente(s): Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã – IPREMA – Getúlio Spada – Diretor Presidente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Assunto: Contas anuais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã - IPREMA, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): Getúlio Spada (Diretor Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 09-11-18, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da referida Lei.

Advogado(s): Rodrigo Saba Rodriguez (OAB/SP nº 292.327).

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 16-04-19.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

SDG-1, 23 de abril de 2019

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL